



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N º 126 / 2001**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA LEI 118 de 20/08/2001**

**A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e o Prefeito ELOIZ MASSI sanciona a seguinte Lei :**

**Art. 1º - O art. 3º da Lei 118 de 20/08/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:**

.....  
**Artigo 3º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE, como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, constituído por sete membros, terá a seguinte composição:**  
I - um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;  
II - um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora.  
III – dois representantes dos Professores, indicado pelo respectivo órgão de classe;  
IV - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares;  
V - um representante de entidade sem fins lucrativos, juridicamente constituída.

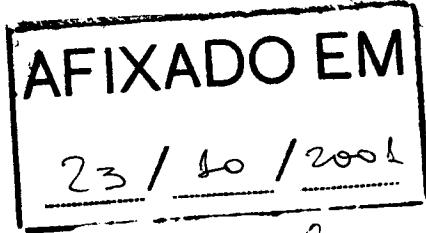
.....

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**MANDO, PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES A QUEM A EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.**

**Prefeitura Municipal,  
São Sebastião da Vargem Alegre, 23 de outubro de 2001.**

  
**ELOY MASSI**  
Prefeito Municipal



Eduardo de Oliveira Ribeiro  
Secretário Municipal de Administração